



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2160/2006

EMENTA: Altera o inciso I do art. 7º e o art. 8º da Lei Municipal nº 2.131 de 14.12.2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos art. 7º e 8º da Lei 2.131, de 14 de dezembro de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% da despesa geral fixada nesta Lei, desde que as dotações a serem suplementadas se mostrem insuficientes.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos fiscais através da abertura de créditos suplementares até o limite de 30% da despesa geral das entidades supervisionadas e nominadas nesta Lei, cujos créditos serão destinados exclusivamente ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constantes de projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental; Fundo Municipal da Assistência Social; Fundo Previdenciário de Escada e Fundo Municipal de Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Escada 11 de dezembro de 2006.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito